Comunicado

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Guarulhos.

- I. O Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que, no período de 03 a 10 de abril de 2019, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7°, 8°, 9° ou 10° semestres) em 2018, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 6° semestre poderão efetuar a inscrição, ficando o início do estágio condicionado à realização de matrícula no 7° semestre.
- II. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva. Os candidatos habilitados poderão ser convocados para as vagas de estagiário que eventualmente forem abertas, na medida das necessidades da unidade, até o limite de 13 (treze) vagas, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.
- III. Nos termos do artigo 17, §5°, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas. Para o cumprimento de tal dispositivo, serão destinadas as vagas 10ª (décima), 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) e, assim, sucessivamente. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.
- IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

- V. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), nos termos da Resolução PGE n.º 15, de 10 de maio de 2018, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE n.º 48, de 28 de junho de 2011.
- VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.
- VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.
- VIII. As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.
- IX. A prova apresentará 15 (quinze) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e uma dissertação, divididas como segue:
- a) 5 (cinco) questões de **Direito Administrativo**, observado o sequinte conteúdo programático:
- 1. Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção;
- 2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República);
- Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);
- Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);
- 5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1º a 8º da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992).
- b) 5 (cinco) questões de **Direito Processual Civil**, observado o seguinte conteúdo programático:
- 1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);
- 2. Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil);
- Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil);
- 4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);
- c) 5 (cinco) questões de **Direito Civil**, observado o seguinte conteúdo programático:

- 1. Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro;
- 2. Parte Geral: Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas (artigos 1º a 69 do Código Civil;
- 3. Parte Geral: Domicílio (artigos 70 a 78 do Código Civil);
- 4. Defeitos do Negócio Jurídico e Invalidade do Negócio Jurídico (artigos 138 a 184 do Código Civil);
- 5. Atos Jurídicos Ilícitos (artigos 185 a 188 do Código Civil).
- d) uma dissertação de **Direito Constitucional** com, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o seguinte conteúdo programático:
- 1. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição da República);
- 2. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);
- Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República);
- 4. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da República).
- X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.
- XI. A prova realizar-se-á no dia 12 de abril de 2019, sexta-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14:00 horas às 16 horas, no Anfiteatro da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua Iris n.º 300, Bairro Gopoúva, Guarulhos/SP.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

- XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. A propósito, ressalva-se que o candidato com deficiência auditiva o candidato poderá solicitar, no momento das provas, autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. XIII. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia 26 de abril de 2019, também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no DOE.

XIV. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: (a) obtiver a maior nota da prova de Direito Processual Civil; (b) obtiver a maior nota na Dissertação; (c) estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito; (d) tiver a maior idade. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE-39, de 8-7-2010.

ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Guarulhos.

				, porta	ador(a) c	la Cédula de Identida	ide RG nº
,			residente		е	domiciliado	na
						,	telefone
residencial	nº		. е	celular	n.º	,	e-mail
			, alund	o(a) regular	rmente i	matriculado(a) no	ano da
Faculdade	de	Direito				, portado	r de
		(de	eficiência	- natureza	a e grau	u da incapacidade, (CID 10, e
especificação	da ajuda	técnica a fi	m de ad	aptação da	a prova,	se o caso), preend	hendo os
requisitos cor	nstantes de	o edital, vem	requerer	sua inscricá	ão para	o Procedimento de S	elecão de

Guarulhos.	
Termos em que, Pede deferimento.	
São Paulo, de	. de

Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Seccional de